

TERMO DE REFERÊNCIA**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 0074/2011****TIPO: MENOR PREÇO**

A Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.098.076/0001-40, com sede na Rua Santa Cruz, N.º 180, Bairro Palmital, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio de Cooperação Financeira, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, em atendimento as demandas originárias do projeto de Assessoria no acompanhamento das ações do Programa Jovem.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Consiste na contratação de agência de viagens para fornecimento de PASSAGENS AÉREAS/NACIONAL para atendimento das demandas originárias do projeto de Assessoria no acompanhamento das ações do Programa Jovem, conforme itens no anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do APRECIA dispor de uma empresa, que ofereça os serviços de venda das passagens aéreas, em âmbito nacional, para as viagens de conselheiros, funcionários e representantes do APRECIA á idas em congressos, simpósios, encontros e eventos, assim como, reuniões, cursos e treinamentos.

A mesma se encarregaria sempre que solicitada, de assessorar A APRECIA na busca de opções mais vantajosas, como também, emitir, marcar, remarcar e faturar as passagens, e atender o APRECIA em qualquer eventualidade que venha ocorrer inerente ao serviço.

Em atendimento ao:

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho de número 333587 que acompanha o Convênio de Cooperação Financeira, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e a Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Contratação de agência de viagens, objetivando a prestação dos serviços de emissão de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS, pacotes com seguros de viagens, quando se fizerem necessárias em âmbito NACIONAL, mediante prévia requisição da contratante, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos respectivos bilhetes, conforme o especificado abaixo:

3.01 Fornecer a APRECIA, sempre que requisitados bilhetes de passagens nacionais, pacotes quando se fizer necessário de qualquer companhia aérea trecho e horário solicitado, selecionando o MAIOR DESCONTO dentre aqueles oferecidos pelas companhias, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

3.02 Atender eventuais pedidos de passagens, nos finais de semana e feriados, indicando sistemática a ser utilizada;

3.03 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuado no mesmo, o respectivo abatimento;

3.04 Entregar bilhetes de passagens fora e no horário de expediente, em local indicado ou colocado à disposição dos usuários nos locais das companhias ou agências de turismo;

3.05 Prestar assessoria para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos e viagens, como também de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes.

3.06 Elaborar plano de viagens para passagens nacionais, com diferentes alternativas para os usuários.

3.07 Repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem incorreções resultantes da prestação realizada, a contar do recebimento da comunicação expedida pela APRECIA.

3.08 Repassar a APRECIA, todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais quando atendidas as condições necessárias, para tais descontos e tarifas;

3.09 Oferecer desconto sobre o valor da venda em todas as passagens, o qual servirá como base para julgamento;

3.10 Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitada pela APRECIA e em conformidade a eventuais reservas efetuadas diretamente, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver "out line" e for urgente o prazo para entrega do bilhete;

3.11 Entregar os bilhetes, sempre que requisitados pela APRECIA, no prazo de até 12 (doze) horas corridas, e excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.12 Fornecer sem ônus para a APRECIA, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver reajuste;

3.13 Enviar via fax ou e-mail, sempre que solicitada data e horários de vôos, e prestar assessoria em relação ao objeto.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo de CNPJ da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa, ou seu procurador devidamente habilitado. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, e contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta

A proposta deverá ser entregue até **as 17h 00min do dia 02 de maio**, no endereço à Av. D. Pedro I, 2774, Planalto, Belo Horizonte - MG, ou então enviada digitalizada via e-mail até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: aprecia@aprecia.org.br.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
- b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO** sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas.
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
- f) O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email e por ofício.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

A Contratada prestará seus serviços ao longo dos 10 (dez) meses de vigência do Convênio de Cooperação Financeira, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGEM

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio de Cooperação Financeira de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho nº 333587.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela contratação do serviço supracitado será realizado de acordo com a demanda utilizada por meio de boleto bancário ou depósito em conta, após a emissão da fatura.

07 de abril de 2011.

Em atendimento ao:

